

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MATERIAIS ELÉTRICOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos essenciais para a manutenção, expansão e modernização da infraestrutura de iluminação pública e rede elétrica do município, visando atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Bodocó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	LÂMPADA TIPO BULBO LED PARA ILUMINAÇÃO GERAL - POTÊNCIA 50W, EFICIÊNCIA MÍN. 80LM/W, FLUXO MÍN. 4.000 LM, COR 4.000K A 6.500K, 220V OU BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍN. 25.000H	1335	Unidades	R\$ 29,96	R\$ 39.996,60
2	POSTE CÔNICO/TELECÔNICO RETO - ALTURA 9M, AÇO GALVANIZADO/CARBONO ZINCADO A FOGO, FLANGEADO (INCLUI BASE E ACESSÓRIOS)	150	Unidades	R\$ 1.666,99	R\$ 250.048,50
2	POSTE CÔNICO/TELECÔNICO RETO - ALTURA 9M, AÇO GALVANIZADO/CARBONO ZINCADO A FOGO, FLANGEADO (INCLUI BASE E ACESSÓRIOS)	50	Unidades	R\$ 1.666,99	R\$ 83.349,50
3	POSTE CÔNICO/TELECÔNICO CONTÍNUO CURVO, BRAÇO DUPLO - ALTURA 9M, AÇO GALVANIZADO/CARBONO ZINCADO A FOGO, FLANGEADO, BASE 135MM, BRAÇO 60MM	150	Unidades	R\$ 1.776,36	R\$ 266.454,00
3	POSTE CÔNICO/TELECÔNICO CONTÍNUO CURVO, BRAÇO DUPLO - ALTURA 9M, AÇO GALVANIZADO/CARBONO ZINCADO A FOGO, FLANGEADO, BASE 135MM, BRAÇO 60MM	50	Unidades	R\$ 1.776,36	R\$ 88.818,00
4	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - COMPRIMENTO NOMINAL 9M, RESISTÊNCIA 300 KG	75	Unidades	R\$ 919,11	R\$ 68.933,25
4	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - COMPRIMENTO NOMINAL 9M, RESISTÊNCIA 300 KG	25	Unidades	R\$ 919,11	R\$ 22.977,75
5	BRAÇO PARA POSTE SIMPLES 1,50M - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO A FOGO, DIÂMETRO 48MM, ÂNGULO 0° A 5° (INCLUI PARAFUSOS E SUPORTE)	100	Unidades	R\$ 82,10	R\$ 8.210,00
6	BRAÇO PARA POSTE SIMPLES 2,50M - TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO A FOGO, DIÂMETRO 48MM, ÂNGULO 0° A 5° (INCLUI PARAFUSOS E SUPORTE)	200	Unidades	R\$ 143,42	R\$ 28.684,00
7	RELÉ FOTOCONTROLADOR 1000W SEM BASE - LIGA NOITE/FALHA DESLIGADO, POLICARBONATO UV, 220V OU BIVOLT, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP65	500	Unidades	R\$ 30,65	R\$ 15.325,00
8	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO - ALÇA EM AÇO, TERMINAIS DE LATÃO ESTANHADO	500	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
9	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 2 CONDUTORES DE 1,50MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	5000	Metros	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
10	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 1,50MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	5000	Metros	R\$ 7,51	R\$ 37.550,00
11	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 2 CONDUTORES DE 2,50MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	5000	Metros	R\$ 9,53	R\$ 47.650,00
12	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 2,50MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	5000	Metros	R\$ 15,14	R\$ 75.700,00



13	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 4,00MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	3750	Metros	R\$ 25,38	R\$ 95.175,00
13	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 4,00MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	1250	Metros	R\$ 25,38	R\$ 31.725,00
14	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 6,00MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	6000	Metros	R\$ 26,03	R\$ 156.180,00
14	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 6,00MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	2000	Metros	R\$ 26,03	R\$ 52.060,00
15	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 10,00MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	3750	Metros	R\$ 52,94	R\$ 198.525,00
15	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL TIPO PP - 3 CONDUTORES DE 10,00MM <sup>2</sup> , COBRE, PVC ANTICHAMA, 450/750V	1250	Metros	R\$ 52,94	R\$ 66.175,00
16	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (DN 25MM)	1000	Unidades	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
17	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - DIÂMETRO NOMINAL 1" (32MM)	1000	Unidades	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
18	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - DIÂMETRO NOMINAL 1.1/4" (40MM)	1500	Unidades	R\$ 12,37	R\$ 18.555,00
19	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA - USO ATÉ 750V, ROLO 19MM X 5M	2000	Unidades	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
20	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO - USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	2000	Metros	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
21	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA ALTA CAMADA - 5/8" X 2,40M, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	500	Unidades	R\$ 59,78	R\$ 29.890,00
22	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO - PVC, 300X300MM, INCLUSIVE TAMPA	100	Unidades	R\$ 60,88	R\$ 6.088,00
23	CAIXA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATERRAMENTO - COM TAMPA, 40X40X40CM, ESPESSURA 5CM	200	Unidades	R\$ 100,62	R\$ 20.124,00
24	CONECTOR PERFURANTE - CONDUTOR PRINCIPAL: 10-95MM <sup>2</sup> , DERIVAÇÃO: 1,5-10MM <sup>2</sup>	500	Unidades	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
25	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO	1000	Unidades	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
26	POSTE DE CONCRETO ARMADO - EXTENSÃO 9M, RESISTÊNCIA 400 DAN, TIPO B	75	Unidades	R\$ 1.200,45	R\$ 90.033,75
26	POSTE DE CONCRETO ARMADO - EXTENSÃO 9M, RESISTÊNCIA 400 DAN, TIPO B	25	Unidades	R\$ 1.200,45	R\$ 30.011,25
27	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX ISOLADO 10MM	5000	Metros	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
28	REX ARMAÇÃO DE AÇO REFORÇADO COM ISOLADOR	1000	Unidades	R\$ 19,19	R\$ 19.190,00
29	ALÇA PRÉ-FORMADA AÇO 10MM	2000	Unidades	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
30	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADA 380MM (ABRAÇADEIRA)	1000	Unidades	R\$ 51,41	R\$ 51.410,00
31	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADA 360MM (ABRAÇADEIRA)	1000	Unidades	R\$ 59,27	R\$ 59.270,00
32	CABO PVC ISOLADO QUADRUPLEX 16MM <sup>2</sup>	500	Metros	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00
33	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 63A - PADRÃO DIN, CURVA C	200	Unidades	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
34	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A - PADRÃO DIN, CURVA C	200	Unidades	R\$ 91,18	R\$ 18.236,00
35	FIO 16MM <sup>2</sup> VERDE	5000	Metros	R\$ 15,72	R\$ 78.600,00
36	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1.1/4"	200	Unidades	R\$ 22,22	R\$ 4.444,00
37	CURVA TIPO "BENGALA" EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1.1/4"	200	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
38	PROJETOR LED DIRECIONÁVEL (SPOT) - POTÊNCIA MÍN. 10W, 3000K, IP66	200	Unidades	R\$ 41,03	R\$ 8.206,00
39	CABO QUADRUPLEX 16MM DE ALUMÍNIO	3750	Metros	R\$ 19,79	R\$ 74.212,50
39	CABO QUADRUPLEX 16MM DE ALUMÍNIO	1250	Metros	R\$ 19,79	R\$ 24.737,50

40	DISJUNTOR TRIFÁSICO	200	Unidades	R\$ 93,66	R\$ 18.732,00
41	ASTRA (HASTE) DE ATERRAMENTO DE 2,5	200	Unidades	R\$ 59,76	R\$ 11.952,00
42	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA M12 X 300M COM ROSCA	1000	Unidades	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
43	PROJETOR LED ALTO RENDIMENTO 400W - IP66, 6500K, DPS 10KV	750	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 375.000,00
43	PROJETOR LED ALTO RENDIMENTO 400W - IP66, 6500K, DPS 10KV	250	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
44	PROJETOR LED ALTO RENDIMENTO 200W - IP66, 6500K, DPS 10KV	375	Unidades	R\$ 303,78	R\$ 113.917,50
44	PROJETOR LED ALTO RENDIMENTO 200W - IP66, 6500K, DPS 10KV	125	Unidades	R\$ 303,78	R\$ 37.972,50
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 24 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	200	Unidades	R\$ 199,90	R\$ 39.980,00
46	RÉGUA 3 TOMADAS / 20A	50	Unidades	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
47	SOQUETE PORCELANA E27	200	Unidades	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 3.061.066,60</b>

## 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

### 2.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

<b>EXCLUSIVA PARA ME/EPP:</b> Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:
<b>COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA):</b> ITENS CORRESPONDETES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
<b>COTA RESERVADA ME/EPP:</b> ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital:

2.1.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. b) Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas. c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas. d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 3.061.066,60 (três milhões, sessenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos).

## 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/000-1-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

## 5. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria de Obras de Bodocó/PE na aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, essenciais para a manutenção, expansão e modernização da infraestrutura e instalações urbanas do município.

A demanda justifica-se sob os seguintes pilares principais identificados pela Administração:

1. **Manutenção Contínua e Resposta Imediata:** Necessidade contínua e crescente de substituição de luminárias, cabos e outros componentes, aliada à exigência de reparos imediatos decorrentes de ocorrências de danos à rede elétrica devido a intempéries ou falhas operacionais.
2. **Modernização e Eficiência Energética:** Suporte à implementação de tecnologias mais avançadas e duráveis, como as luminárias LED, alinhadas aos objetivos do Projeto Reluz ou iniciativas similares de modernização do parque de iluminação, contribuindo ativamente para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais.
3. **Continuidade do Serviço Público:** A garantia de disponibilidade contínua dos materiais é indispensável para evitar a interrupção dos serviços essenciais, assegurando a segurança pública, a mobilidade urbana, o bem-estar social da população e a plena execução das atividades programadas e emergenciais.

Portanto, a contratação via Sistema de Registro de Preços se faz necessária por apresentar a melhor eficiência administrativa e flexibilidade operacional, permitindo aquisições parceladas sob demanda, sem a necessidade de estocagem excessiva, e garantindo resposta ágil da Secretaria de Obras.

## 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observando-se ainda as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes aos materiais elétricos e equipamentos de iluminação pública (a exemplo das NBR 8451, NBR 6323, NBR 7398, NBR 7400, entre outras correlatas às exigências de desempenho e segurança).

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atender à necessidade da Administração é a aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, abrangendo itens como luminárias LED, postes, braços, cabos multiplexados e flexíveis, relés fotocontroladores, conectores e acessórios diversos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende:

1. **Natureza do Objeto:** Trata-se de materiais essenciais de consumo contínuo e imprevisível, que deverão ser entregues de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais (emergenciais ou planejadas) das frentes de trabalho da Secretaria de Obras.
2. **Qualidade e Normatização:** Todos os materiais deverão observar rigorosamente as certificações exigidas (como INMETRO e selo PROCEL para eficiência energética) e a conformidade com as normas da ABNT aplicáveis (a exemplo das NBR 8451, NBR 6323,

NBR 7398 e NBR 7400). A solução exige ainda parâmetros rigorosos de desempenho, como eficiência luminosa mínima de 120 lm/W e vida útil superior a 50.000 horas para as luminárias LED.

3. **Logística e Armazenamento:** A entrega parcelada via Sistema de Registro de Preços (SRP) elimina a necessidade de grandes estoques na Prefeitura, reduzindo perdas, evitando a obsolescência tecnológica e otimizando o fluxo de caixa do município.
4. **Descarte e Sustentabilidade:** A solução promove a sustentabilidade ao focar na eficiência energética para redução do consumo de energia e das emissões de gases de efeito estufa. Ao final da vida útil dos produtos, os fornecedores deverão assegurar o descarte ambientalmente adequado dos materiais (como lâmpadas e eletrônicos), em total conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Conclusão: A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição destes materiais constitui a solução que melhor concilia eficiência operacional, padronização técnica, capacidade de resposta a emergências e economicidade para a Administração.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no item 1.1. deste Termo de Referência. SUSTENTABILIDADE

8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. SUBCONTRATAÇÃO

8.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, conforme a Lei nº 14.133/2021. GARANTIA DO OBJETO 8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízos à garantia de fábrica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas:
- 9.2. fornecer os materiais conforme especificações técnicas;
- 9.3. garantir a qualidade, procedência e conformidade dos produtos;
- 9.4. substituir, sem ônus, materiais defeituosos ou em desacordo;
- 9.5. cumprir prazos de entrega;
- 9.6. manter todas as condições de habilitação;
- 9.7. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.8. Arcar com todos os custos de transporte, carga e descarga.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Compete à Contratante:
- 10.2. emitir as ordens de fornecimento;
- 10.3. fiscalizar a execução da Ata;
- 10.4. atestar o recebimento dos materiais;
- 10.5. Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.
- 10.6. designar gestor e fiscal da Ata.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

11.1. Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e horários definidos na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso e acondicionados de forma adequada. 11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza aceitação do mesmo.

11.3. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora.

11.4. A critério da Administração Pública o prazo previsto no item

11.3. poderá ser prorrogado por igual período para premente substituições.

11.5. O prazo para da entrega é de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante e ratificado pela Administração Pública, tal prazo tem início a contar do envio da ordem de fornecimento.

11.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.7. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

12.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; 12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. 13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1. o prazo de validade;

13.9.2. a data da emissão;

13.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5. o valor a pagar; e

13.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

### **Forma de pagamento**

13.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

13.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

14.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

14.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### **Qualificação Técnica**

14.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.6.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

14.6.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

14.6.1.3. Período de execução dos serviços;

14.6.1.4. Assinatura do responsável legal.

14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Da adesão a) Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão.

15.2. Da validade a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura das partes, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- a) O contrato poderá ser emitido para o fornecimento de um ou mais itens da licitação, conforme a necessidade do órgão requisitante do Município de Bodocó/PE
- b) O presente contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contada da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado na forma dos art. 105, 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.
- c) O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo
- d) O objeto da contratação é classificado como de fornecimento continuado, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

## **18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

18.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Em se tratando de SRP, os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados no contrato/Nota de Empenho correspondente ao pagamento.
- b) A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **20. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- a) Os bens objeto desta contratação são legalmente caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas padronizadas (ABNT). Tratam-se de produtos fabricados em escala industrial, não configurando bens de alta complexidade tecnológica ou que exijam engenharia customizada para o suprimento da demanda.

Bodocó/PE 15, junho de 2026

**Ianny Kátira Fernandes Maia da Silva**  
Secretaria de Obras

**Lucas Pedrosa Pires**  
Diretor de Obras